Demonstrações Contábeis

SERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

(CNPJ nº 32.388.168/0001-02)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 31 de março de 2024
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

SERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
(CNPJ nº 32.388.168/0001-02)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de março de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstrações das posições financeiras.....6
Demonstrações dos resultados.....7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....8
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto.....9
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....10

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Serra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Serra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Serra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** em 31 de março de 2024, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Direitos creditórios decorrentes de emitente em recuperação judicial

Conforme Nota Explicativa nº 6, o Fundo adquiriu direitos creditórios decorrentes de emitente em recuperação judicial, com aquisição substancial de riscos e benefícios. Em 31 de março de 2024, esses créditos montam a R$ 6.463 mil. Os direitos creditórios são oriundos basicamente dos Processos de Recuperação Judicial nº 1068373-38.2015.8.26.0100 e 1068954-53.2015.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital – SP, bem como decorrente da CCB nº 26513, conforme Processo nº 10278-58.2015.8.26.0100 junto à 36ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital – SP, em favor da Cedente. Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 31 de março de 2024, bem como, não serem realizados. Nossa opinião não contém modificações em função deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 28 de fevereiro de 2022. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Determinação do valor justo dos imóveis disponíveis para venda

Em 31 de março de 2024, o Fundo possuía 67,06% de seu patrimônio líquido representado por imóveis disponíveis para venda cuja mensuração a valor justo se dá pela através de laudo de avaliação elaborado por empresa contratada. Devido ao fato desses ativos serem um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) revisão da metodologia e do modelo utilizado na mensuração do valor justo dos imóveis disponíveis para venda, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas; (ii) analisamos a exatidão dos dados sobre dos imóveis disponíveis para venda o fornecidos pela Administração do Fundo; (iii) revisamos informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e metodologia selecionadas, além de avaliar a objetividade e competência do avaliador externo contratado pela Administradora do Fundo; (iv) realizamos análise das matrículas para teste de existência dos imóveis disponíveis para venda (v) Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência, mensuração e/ou divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024.

Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo em 31 de março de 2024, representado por direitos oriundos dos Processos de Recuperação Judicial nº 1068373-38.2015.8.26.0100 e 1068954-53.2015.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital – SP, no montante de R$ 6.463 mil, conforme Nota Explicativa nº 6, e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio da inspeção, de todos os documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 9.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 9; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 04 de julho de 2024

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

SERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

(CNPJ nº 32.388.168/0001-02)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das posições financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/03/2024	% sobre patrimônio líquido	31/03/2023	% sobre patrimônio líquido
ATIVO				
Disponibilidades	**2**	**0,01**	**5**	**0,01**
Singulare CTVM S.A.	2	0,01	5	0,01
Títulos e Valores Mobiliários	**340**	**1,79**	**1.836**	**2,75**
Títulos Públicos Federais	**26**	**0,14**	**24**	**0,04**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	26	0,14	24	0,04
Cotas de Fundos de Investimentos	**314**	**1,65**	**1.812**	**2,71**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	314	1,65	1.812	2,71
Direitos Creditórios	**6.463**	**34,02**	**66.035**	**98,67**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**-**	**-**	**11.060**	**16,53**
Direitos Creditórios a vencer	-	-	10.975	16,40
Direitos Creditórios vencidos	-	-	85	0,13
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.463**	**34,02**	**54.975**	**82,14**
Direitos Creditórios a vencer	-	-	36.006	53,80
Direitos Creditórios vencidos	-	-	772	1,15
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial	6.463	34,02	18.197	27,19
Outros Valores a Receber	**12.739**	**67,07**	**608**	**0,90**
Outros valores a receber	-	-	599	0,89
Despesas antecipadas	2	0,01	9	0,01
Imóveis disponíveis para venda	12.737	67,06	-	-
TOTAL DO ATIVO	**19.544**	**102,89**	**68.484**	**102,33**
PASSIVO				
Passivo circulante	**549**	**2,89**	**1.558**	**2,33**
Taxa de administração	13	0,07	8	0,01
Taxa de gestão	98	0,52	121	0,18
Taxa de custódia e auditoria	26	0,14	17	0,03
Consultoria	400	2,10	100	0,15
Cobrança	10	0,05	5	0,01
IRRF a recolher	-	-	1	-
Cotas a resgatar	-	-	1.300	1,94
Outros valores a pagar	2	0,01	6	0,01
TOTAL DO PASSIVO	**549**	**2,89**	**1.558**	**2,33**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.995**	**100,00**	**66.926**	**100,00**
Total de 218,934132 cotas Subordinada a R$ 86.760,159265	18.995	100,00	-	-
Total de 199,388788 cotas Subordinada a R$ 84.758,226143	-	-	16.900	25,25
Total de 27.306,816245 cotas Mezanino a R$ 1.321,234997	-	-	36.079	53,91
Total de 11.763,505601 cotas Sênior a R$ 1.185,624324	-	-	13.947	20,84
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**19.544**	**102,89**	**68.484**	**102,33**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

SERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

(CNPJ nº 32.388.168/0001-02)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31/03/2024	31/03/2023
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos Creditórios	**(9.475)**	**12.346**
Rendimentos de direitos creditórios	(9.475)	12.346
Títulos e Valores Mobiliários	**67**	**793**
Títulos Públicos Federais	**4**	**1**
Rendimentos com títulos de renda fixa	3	3
Ajuste pelo valor justo	1	(2)
Cotas de fundos de investimento	**63**	**792**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	63	792
Demais receitas	**12.737**	**-**
Outras receitas diversas	12.737	-
Demais despesas	**(1.849)**	**(2.204)**
Taxa de custódia e auditoria	(114)	(104)
Taxa de administração	(102)	(95)
Taxa de gestão	(310)	(613)
Taxa de distribuição de cotas	-	(12)
Despesas do Serviço Financeiro	(34)	(92)
Taxa de fiscalização - CVM	(23)	(20)
Despesas de consultoria	(1.100)	(1.200)
Despesas de cobrança	(60)	(60)
Despesas jurídicas	(1)	-
Outras despesas diversas	(105)	(8)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**1.480**	**10.935**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

SERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

(CNPJ nº 32.388.168/0001-02)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/03/2024	31/03/2023
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**66.926**	**62.306**
Total de 199,388788 cotas Subordinada a R$ 84.758,226143	16.900	**-**
Total de 27.306,816245 cotas Mezanino a R$ 1.321,234997	36.079	**-**
Total de 11.763,505601 cotas Sênior a R$ 1.185,624324	13.947	-
Total de 199,508667 cotas Subordinada a R$ 82.220,943411	-	16.404
Total de 42.303,815933 cotas Mezanino a R$ 1.085,044258	-	45.902
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**1.480**	**10.935**
Cotas emitidas	**4.680**	**138.800**
19,545344 cotas Subordinada	1.635	-
173,228764 cotas Mezanino	231	-
2.399,697054 cotas Mezanino I	2.400	-
413,749003 cotas Sênior I	414	-
65.040,894757 cotas Mezanino	-	74.520
62.517,798786 cotas Sênior	-	64.280
Cotas resgatadas	**(54.091)**	**(145.115)**
27.480,045009 cotas Mezanino	(37.000)	-
2.399,697054 cotas Mezanino I	(2.446)	-
11.763,505601 cotas Sênior	(14.209)	-
413,749003 cotas Sênior I	(436)	-
0,119879 cotas Subordinada	-	(10)
80.037,894445 cotas Mezanino	-	(91.712)
50.754,293185 cotas Sênior	-	(53.393)
(Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**(49.411)**	**(6.315)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	**18.995**	**66.926**
Total de 218,934132 cotas Subordinada a R$ 86.760,159265	18.995	-
Total de 199,388788 cotas Subordinada a R$ 84.758,226143	-	16.900
Total de 27.306,816245 cotas Mezanino a R$ 1.321,234997	-	36.079
Total de 11.763,505601 cotas Sênior a R$ 1.185,624324	-	13.947

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

SERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

(CNPJ nº 32.388.168/0001-02)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31/03/2024	31/03/2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**1.480**	**10.935**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	9.475	(12.346)
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos	(1)	2
(-) Rendimentos de títulos públicos	(3)	(3)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(63)	(792)
(+) Taxa de administração não liquidada	13	8
(+) Taxa de gestão não liquidada	98	121
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	26	17
(+) Consultoria não liquidada	400	100
(+) Cobrança não liquidada	10	5
Resultado Ajustado	**11.435**	**(1.953)**
Redução em títulos públicos	2	2
Redução em cotas de fundos de investimento	1.561	4.595
(Aumento)/redução em direitos creditórios	50.097	(7.755)
(Aumento) em outros valores a receber	(12.131)	(577)
Aumento/(redução) em valores a pagar	(1.556)	1.069
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**49.408**	**(4.619)**
Cotas Emitidas	4.680	138.800
Cotas Resgatadas	(54.091)	(145.115)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(49.411)**	**(6.315)**
(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3)**	**(10.934)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	5	10.939
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	2	5
(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3)**	**(10.934)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Serra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), iniciou suas atividades dia 15 de agosto de 2019, constituído em Classe única de Cotas, sob a forma de condomínio aberto, podendo as cotas ser resgatadas em conformidade com o disposto no Regulamento, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aquisição de pré-precatórios ou precatórios ("Precatórios"), direitos de crédito vencidos, originados de operações contratadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos devedores, os quais se encontram em situação de dificuldade e cujo pagamento está atrasado e ações judiciais das mais diversas natureza ("Direitos Creditórios").

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais.

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) títulos de emissão do BACEN;
c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima;
d) certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e
e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b), (c) e/ou (d) acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Empresa de Consultoria Especializada, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas *e* estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 *e* pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2024 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 04 de julho de 2024, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

  Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

  São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC's.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Imóveis disponíveis para venda

Os imóveis disponíveis para venda são mensurados pelos seus respectivos valores justos, os quais foram obtidos através de laudos de avaliação elaborados por entidades profissionais com qualificação reconhecida. A variação no valor justo dos imóveis disponíveis para venda é reconhecida na demonstração do resultado do exercício em que a referida valorização ou desvalorização tenha ocorrido.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos Públicos:

	31/03/2024		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional – NTN	26	4	Acima de 365 dias
Total	**26**	**4**	

	31/03/2023		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional – NTN	24	1	Acima de 365 dias
Total	**24**	**1**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de março de 2024 e 2023) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de Fundo de Investimento:

31 de março de 2024			
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade de cotas**	**Valor unitário das cotas**	**Total (R$)**
Fundos de investimentos – ICVM 555			
Singulare Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento	198,831004	1.578,499142	314
Total			**314**

31 de março de 2023			
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade de cotas**	**Valor unitário das cotas**	**Total (R$)**
Fundos de investimentos – ICVM 555			
Singulare Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento	1.290,660953	1.404,157777	1.812
Total			**1.812**

O Singulare Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento (CNPJ: 28.152.799/0001-50)

O Singulare Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento (administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2017, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo é destinado a investidores em geral, e tem por objetivo aplicar seus recursos em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Bancário ("CDI") ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos financeiros que acompanhem direta ou indiretamente este índice de referência.

A meta do Fundo será buscar rentabilidade que acompanhe a 100% (cem por cento) da variação verificada pelo CDI.

O Fundo pode atuar no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, posicionamento e alavancagem, limitado a uma vez seu patrimônio líquido.

Consequentemente, as cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido.

As aplicações em Fundo não são garantidas pela Administradora, Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de junho de 2023, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 11 de setembro de 2023, sem modificação de opinião.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1 Característica dos direitos creditórios

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, representados por títulos de crédito, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliários, cédulas de produtor rural; contratos em geral; operações intercompany; todo e qualquer instrumento representativo de crédito, operações financeiras oriundas de empréstimos concedidos pelo Cedente, que pode ser através de qualquer instituição financeira em atividade regular, conforme normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN), aos empregados conveniados em virtude de convenio mantido pela Cedente com empresas privadas conveniadas, para que os valores emprestados sejam descontados nas respectivas folhas de pagamento dos empregados conveniados.

Adicionalmente os Direitos Creditórios poderão:

a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
c) a constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
e) serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas.

É vedado ao Fundo adquirir Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

As cessões de Direitos Creditórios ao Fundo serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em Direitos Creditórios de naturezas diversas, não é possível apresentar a descrição das características inerentes dos Direitos Creditórios e da política de concessão de crédito, nos termos da RCVM 175.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos Creditórios a vencer – Títulos Descontados

Em 31 de março de 2024:

Em 31 de março de 2024, não havia saldo de operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Em 31 de março de 2023:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	7.537	85	7.622
De 31 a 60 dias	2.856	-	2.856
De 91 a 120 dias	582	-	582
Totais	**10.975**	**85**	**11.060**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**11.060**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Cessão de Direitos Creditórios Recuperação Judicial

Em 31 de março de 2024:

Emitente	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor da aplicação	Quantidade	Valor Presente
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios (Classe III)	27/07/2017	10/03/2078	41	1	158
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios (Classe III)	27/07/2017	10/03/2078	31	1	107
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios (Classe III)	27/07/2017	10/03/2076	30	1	112
Sub-total			**102**	**3**	**377**
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios (Classe II)	27/07/2017	10/03/2078	19	1	3.698
Sina Industria de Alimentos Ltda. (Classe III)	27/07/2017	10/03/2078	36	1	50
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios (Classe III)	27/07/2017	10/03/2078	200	1	114
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios	02/09/2020	15/10/2046	51	1	2.089
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios e outros	03/08/2020	31/12/2072	84	1	135
Total			**492**	**8**	**6.463**

Em 31 de março de 2023:

Emitente	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor da aplicação	Quantidade	Valor Presente
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios (Classe III)	27/07/2017	10/03/2078	41	1	2.251
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios (Classe III)	27/07/2017	10/03/2078	31	1	1.534
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios (Classe III)	27/07/2017	10/03/2076	30	1	1.598
Sub-total			**102**	**3**	**5.383**
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios (Classe II)	27/07/2017	10/03/2078	19	1	3.546
Sina Industria de Alimentos Ltda. (Classe III)	27/07/2017	10/03/2078	36	1	725
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios (Classe III)	27/07/2017	10/03/2078	200	1	1.632
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios	02/09/2020	15/10/2046	51	1	5.132
Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios e outros	03/08/2020	31/12/2072	84	1	1.779
Total			**492**	**8**	**18.197**

Os direitos creditórios decorrentes do emitente “Sina Comércio e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda. (em recuperação judicial)” foram adquiridos através do “Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Sem Coobrigação, Direitos, Obrigações e Outras Avenças” emitido em 13 de novembro de 2019, sendo pago o valor de R$ 172 (Cento e setenta e dois mil reais). Estes créditos, cujo valor total de face inicial é de R$ 47.480, são decorrentes:

A) Crédito Classe II – Recuperação Judicial, processo nº 1068373-38.2015.8.26.0100 em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital – SP, com valor de R$ 5.513;

B) Crédito Classe III - Recuperação Judicial, processo nº 1068373-38.2015.8.26.0100 em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital – SP, com valor de R$ 27.888; e

C) Crédito Extraconcursal decorrentes de ACC's e Export Prepayment Agreements, conforme descrito no processo nº 0048740-58.2015.8.26.0100 em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital – SP, com valor de R$ 14.079.

Os direitos creditórios decorrentes do emitente "Sina Industria de Alimentos Ltda. (em recuperação judicial)" foram adquiridos através do "Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Sem Coobrigação, Direitos, Obrigações e Outras Avenças" emitido em 16 de outubro de 2019, sendo pago o valor de R$ 36,369 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). Este crédito é decorrente do Plano de Recuperação Judicial da Devedora, homologado no Processo nº 1068954-53.2015.8.26.0100 junto à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital – SP, em favor da Cedente, conforme rol de credores elencados nos autos, com valor de face de R$ 3.637.

Através do "Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças", assinado em 2 de setembro de 2020, a devedora "Sina Comércio e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda. (em recuperação judicial)" declarou a dívida, no valor ajustado de R$ 15.871, oriunda do Crédito Extraconcursal decorrentes de ACC's e Export Prepayment Agreements, conforme descrito no processo nº 0048740-58.2015.8.26.0100 (mencionado no item "C" acima), o qual o Fundo adquiriu pelo valor de R$ 51. O pagamento da confissão será efetuado direto ao Credor (Fundo), conforme segue:

a) fluxo de 314 parcelas, sendo 313 parcelas mensais de R$ 25 (vinte e cinco mil reais), acrescidas de correção SELIC, a primeira com vencimento em 15 de setembro de 2020 e as demais sucessivamente; e

b) a última parcela de R$ 8.046 (oito milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), acrescidas de correção SELIC.

Através do "Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Créditos, Sem Coobrigação, e Outras Avenças" emitido em 29 de maio de 2020, foram adquiridos os direitos creditórios decorrentes de operações de câmbio, cujo valor total de face é de R$ 8.191 (oito milhões, cento e noventa e um mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos), realizadas pela sociedade "Sina Comércio e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda. (em recuperação judicial)", sendo pago o valor de R$ 200 (duzentos mil reais). A Sina encontra-se em processo de recuperação judicial, conforme processo judicial em curso perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital – SP, sob o nº 1068954-53.2015.8.26.0100, sendo que os créditos objeto da presente cessão foram arrolados na classe de Credor Quirografário.

Através dos respectivos Instrumentos Particulares de Cessão de Créditos, mencionados acima, os créditos foram cedidos para o Serra FIDC. Os Cessionários comunicaram em juízo a aludida cessão através do signatário deste, sendo certo que, o plano de recuperação foi homologado nos autos do processo nº 1068373-38.2015.8.26.0100, que concentra todo o passivo do Grupo FAZ/Sina em face de decisão que aprovou a consolidação consubstancial.

O advogado da Gestora do Fundo, que acompanha o processo nº 1068373-38.2015.8.26.0100, julgou o processo como perda remota, tendo em vista a sentença homologatória.

Plano de Recuperação Judicial da Sina Com. e Exp. de Prod. Alimentícios

Conforme Plano de Recuperação temos:

VIII.8 Caso 80% (oitenta por cento) do produto das vendas judiciais dos ativos das Recuperandas não sejam suficientes para a liquidação integral dos créditos das Classes II, III e subclasses sujeitos ao presente PRJ CONSOLIDADO e dos credores extraconcursais que vierem a aderir ao presente PRJ CONSOLIDADO, as Recuperandas pagarão solidariamente o saldo remanescente dos créditos das Classes II, III e subclasses sujeitos ao presente PRJ CONSOLIDADO, assim como dos credores extraconcursais que vierem a aderir ao presente PRJ CONSOLIDADO, em tantas parcelas trimestrais de R$ 1.200 (um milhão e duzentos mil reais) quantas forem necessárias para a quitação integral dos referidos créditos. As parcelas trimestrais serão corrigidas anualmente pelo IPCA/IBGE a partir da data em que proferida a decisão judicial que homologar o plano de recuperação judicial e rateadas entre todos os credores das Classes II, III e subclasses sujeitos a este PRJ CONSOLIDADO e aqueles credores extraconcursais que vierem a aderir ao PRJ CONSOLIDADO proporcionalmente ao valor dos créditos.

(a) As parcelas trimestrais previstas no item VIII.8 somente serão exigíveis a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da publicação da decisão que homologar o presente PRJ CONSOLIDADO ou a partir do mês seguinte à venda da terceira UPI (o que ocorrer primeiro), porquanto fica estabelecido o prazo máximo de 18 (dezoito) meses para aferição do produto da venda judicial in causa. Isto é, concluídas as vendas ou vencidos os 18 (dezoito) meses – o que ocorrer primeiro, inicia-se, no sexto mês subsequente, o pagamento das parcelas trimestrais.

No exercício findo em 31/03/2024 os créditos foram reavaliados considerando o deságio de 90% (noventa inteiros por cento).

Direitos Creditórios a vencer – Títulos Descontados

Em 31 de março de 2024:

Em 31 de março de 2024, não havia saldo de operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Em 31 de março de 2023:

Período em Dias	Títulos a Vencer Valor presente	Títulos Vencidos Valor presente	Totais Valor presente
De 0 a 30 dias	10.608	772	11.380
De 31 a 60 dias	8.988	-	8.988
De 61 a 90 dias	2.905	-	2.905
De 91 a 120 dias	3.843	-	3.843
De 121 a 365 dias	5.093	-	5.093
Acima de 365 dias	4.569	-	4.569
Totais	**36.006**	**772**	**36.778**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**36.778**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	2024	2023
Saldo no início do exercício	**66.035**	**45.934**
Aquisições	200	240.613
Liquidações e baixas	(50.297)	(232.858)
Rendimentos	(9.475)	12.346
Saldo no final do exercício	**6.463**	**66.035**

6.5 Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.6 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

	Exercício findo em 31 de março de 2024		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	25,25%	25,53%	30,73%

	Exercício findo em 31 de março de 2023		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	20,53%	24,19%	26,50%

6.7 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, para todos os Direitos Creditórios:

a) concentração por Devedor até 100% (cem por cento);
b) podem estar vencidos;
c) sejam representados por Documentos Comprobatórios aceitos pelo Custodiante.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

a) para todos os Direitos Creditórios:

   (i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

   (ii) para os Direitos Creditórios oriundos de empréstimo:

   - deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
   - deverão abranger parcelas consecutivas e a vencer decorrentes de Cédulas de Crédito Bancário;
   - decorrentes de operações de empréstimo concedidas pela Cedente aos Devedores, com amortizações mensais, consecutivas e taxas de juros prefixadas;
   - preferencialmente que tenham seu pagamento garantido por meio de sistemática desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Empregado Conveniado e já se encontre com a averbação na Empresa Conveniada devidamente formalizada.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7. OUTROS VALORES A RECEBER

O saldo existente em 31 de março de 2023 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 599 refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Em 31 de março de 2024, o saldo de R$ 12.737 é decorrente da operação de crédito inicialmente adquirida pelo Fundo através do Contrato de Cessão de Créditos, Sem Coobrigação, Direitos, Obrigações e Outras Avenças, firmado em 09 de novembro de 2023, no qual pagou ao cedente o montante de R$ 200, cujo as garantias eram 04 (quatro) imóveis, assentados nas matrículas nº 17.028, 11.358, 11.359 e 11.360.

Conforme respectivas matrículas, em 29 de dezembro de 2023, o cedente transferiu a totalidade dos créditos e direitos, assim como suas obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária.

Anteriormente a cessão mencionada, em 04 de agosto de 2023, a devedora constate das operações cedidas, consolidou a propriedade do imóvel ao credor fiduciário, neste ato o Cedente.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados na cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de Descontinuidade

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Riscos Operacionais

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no Regulamento venha a sofrer falhas técnicas ou seja comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no Regulamento, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança será mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Guarda da Documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos no Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do Lastro por Amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo II do Regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Risco de Procedimentos de Cobrança: o Fundo adotará para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior ao esperado. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de resgate das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no Regulamento de que as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relativo a legislação do empréstimo produtivo: este pode ser definido como o risco de revogação das normas que regulam o empréstimo produtivo, ou mesmo o risco do Conselho Monetário Nacional (CMN) ou o Banco Central do Brasil (BACEN) implementarem novas normas ou mesmo nova interpretação das atuais normas que venham a prejudicar o modelo de operação de crédito de desenvolvido pela Cedente, inviabilizando a operação.

Risco Operacional das Empresas Privadas Conveniadas: os empréstimos contraídos pelos Devedores são pagos por meio de desconto em folha de pagamento realizados pelas Empresas Privadas Conveniadas por intermédio de boletos bancários ou transferências bancárias. É possível a ocorrência de atrasos ou não de pagamentos das parcelas dos Devedores. Nesta hipótese, a carteira do Fundo pode ser prejudicada, pois, não receberá automaticamente os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios.

Risco de desligamento do Empregado Conveniado: as parcelas dos Direitos Creditórios consignados serão descontadas pela respectiva Empresa Privada Conveniada das folhas de pagamentos dos Empregados Conveniados. Caso o Empregado Conveniado se desligue ou seja desligado do seu cargo, não será possível o desconto em sua folha de pagamento. Neste caso, para a liquidação das obrigações decorrentes da concessão do empréstimo ao Empregado Conveniado, o Fundo deverá utilizar de procedimentos conforme política interna de cobrança do Cedente. A dificuldade na cobrança dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo poderá afetar negativamente o patrimônio do fundo.

Risco de morte: a morte do Devedor interrompe a consignação em folha de pagamento automática, das parcelas devidas, sendo que apenas o patrimônio deixado pelo de cujus responderá pelo saldo remanescente a pagar, caso não tenha havido a contratação do seguro, o que também poderá se mostrar insuficiente. Na hipótese de haver inadimplência da obrigação, poderá ocasionar redução da rentabilidade do Fundo ou mesmo perda patrimonial.

Risco Legal: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças nas estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a ser pronunciadas, causando prejuízo às classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudenciais são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as classes e consequentemente os Cotistas.

10. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas da Classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas serão divididas em subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direito de voto.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores têm prioridade de resgate em relação as Cotas Subordinadas.

O valor unitário de emissão das Cotas Seniores corresponderá a R$ 1 (mil reais).

As Cotas Seniores buscarão atingir ao longo de 12 (doze) meses o Benchmark Senior equivalente à variação do CDI, acrescida de 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Atingido o Benchmark Sênior, os resultados excedentes do Fundo serão destinados às Cotas Subordinadas, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 24 do Regulamento.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na clausula 15 do Regulamento.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas Seniores.

As Cotas Seniores, quando emitidas, serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

As Cotas Seniores terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior correspondera 1 (um) voto.

A Administradora pode, por orientação prévia da Gestora fechar o Fundo para novas aplicações. O eventual fechamento do Fundo não impede sua reabertura em data subsequente.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas se subordinam as Cotas Seniores para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento, e apenas poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Junior poderão ser resgatadas mediante a entrega de Direitos Creditórios.

O valor unitário de emissão das Cotas Subordinadas correspondera a R$ 1 (mil reais);

O valor unitário das Cotas Subordinadas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na clausula 15 do Regulamento.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas Subordinadas.

As Quotas Subordinadas Mezanino possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Quotas Subordinadas Júnior de 6,5% (seis inteiros e cinquenta décimos percentuais ao ano) a.a. acrescido do CDI.

As Cotas Subordinadas Junior não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas exclusivamente por Terceiros Relacionados, sendo assim, as Cotas Subordinadas Junior não serão objeto de classificação de risco.

As Cotas Subordinadas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada correspondera 1 (um) voto.

Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas Subordinadas.

Razão de Garantia

O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 250% (duzentos e cinquenta por cento) (a "Razão de Garantia"). Isso significa que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação (o "Índice de Subordinação"). O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de 133,33% (cento e trinta e três vírgula trinta e três por cento) (a "Razão de Garantia Mezanino"). Isso significa que, no mínimo, 20% (vinte por cento) do patrimônio representado por cotas subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior (o "Índice de Subordinação Junior").

A Razão de Garantia deve ser apurada todo Dia Útil pela Administradora, devendo ser informadas aos Cotistas mensalmente.

Valorização da Cota

As Cotas, independentemente da subclasse, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto na clausula 15 do Regulamento. A valorização das Cotas ocorrera a partir do Dia Útil seguinte a Data de Integralização Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrera na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no Regulamento, o valor da Cota será o do fechamento do respectivo Dia Útil.

11. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

O Fundo poderá emitir novas Cotas Seniores a qualquer momento, mediante obtenção de registo de distribuição pública perante a CVM.

As Cotas Seniores somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Não haverá valores mínimos para aplicação, resgate ou manutenção de investimento por Cotista.

As Cotas não poderão ser objeto de cessão ou de transferência, exceto nos casos de:

a) decisão judicial ou arbitral;
b) operação de cessão fiduciária;
c) execução de garantia;
d) sucessão universal; ou
e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável, por via judicial ou par escritura pública que disponha sobre a partilha de bens.

As Cotas serão integralizadas a vista, em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou através de sistema operacionalizado pela B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, quando aplicável, pelo valor atualizado da Cota desde a data de integralização inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não será deduzido do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2024, houve a emissão de 19,545344 cotas Subordinada no montante de R$ 1.635, de 173,228764 cotas Mezanino no montante de R$ 231, de 2.399,697054 cotas Mezanino I no montante de R$ 2.400 e de 413,749003 cotas Sênior I no montante de R$ 414.

No exercício findo em 31 de março de 2023, houve a emissão de 65.040,894757 cotas Mezanino no montante de R$ 74.520, bem como de 62.517,798786 cotas Sênior no montante de R$ 64.280.

Resgate e Amortização de cotas

Para efetuar o resgate das Cotas, será necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de carência, sendo o pagamento realizado até o 29º (vigésimo nono) dia subsequente ao pedido do resgate.

Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("Cota de Fechamento").

Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de Cotas for inferior a R$ 1 (mil reais), o resgate deverá contemplar o resgate total das Cotas de titularidade do Cotista em questão, independente da solicitação do Cotista.

O pagamento do resgate das Cotas será efetuado de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações de resgate, concorrendo, em igualdade de condições, com o pagamento de resgates sendo realizado, de acordo com a disponibilidade de recursos no Fundo, em valores proporcionais ao montante total de resgate solicitado para todos os Cotistas cujo pedido de resgate for apresentado dentro de um mesmo mês do ano civil.

Não há valor mínimo de resgate.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese de excesso de subordinação conforme descrito no Regulamento

As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, na hipótese do Índice de Subordinação, for superior a 60 % (sessenta par cento) e depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto no Regulamento.

Os resgates de Cotas serão realizados em moeda corrente nacional, par meio de transferência eletrônica disponível - TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Os resgates de Cotas Seniores somente poderão ser realizados par meio da dação em pagamento de Direitos Credit6rios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo.

Os titulares das Cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento.

No exercício findo em 31 de março de 2024, houve o resgate de 27.480,045009 cotas Mezanino no montante de R$ 37.000, de 2.399,697054 cotas Mezanino I no montante de R$ 2.446, de 11.763,505601 cotas Sênior no montante de R$ 14.209 e de 413,749003 cotas Sênior I no montante de R$ 436.

No exercício findo em 31 de março de 2024, houve o resgate de 0,119879 cotas Subordinada no montante de R$ 10, de 80.037,894445 cotas Mezanino no montante de R$ 91.712 e de 50.754,293185 cotas Sênior no montante de R$ 53.393.

12. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio Subordinada	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/03/2023	16.444	84.758,226143	3,09
31/03/2024	17.488	86.760,159265	2,36

Data	PL Médio Mezanino	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
31/03/2023	37.291	1.321,234997	21,77
19/06/2023 **(**)**	16.807	1.374,327834	4,02

Data	PL Médio Mezanino I	Valor da cota Mezanino I	Rentabilidade % (*)
20/06/2023 **(*)**	-	1.000,000000	-
28/07/2023 **(**)**	2.103	1.021,440860	2,14

Data	PL Médio Sênior	Valor da cota Sênior	Rentabilidade % (*)
31/03/2023	17.962	1.185,624324	18,56
24/05/2023 **(**)**	10.249	1.215,088852	2,49

Data	PL Médio Sênior I	Valor da cota Sênior I	Rentabilidade % (*)
09/11/2023 **(*)**	-	1.000,000000	-
14/03/2024 **(**)**	416	1.054,367398	5,43

(*) Data de início da cota
(**) Data do encerramento da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, gestão, escrituração, custódia e controladoria dos ativos e passivos do Fundo, uma remuneração calculada, conforme descrito abaixo:

a) À Gestora será devido 1,8% a.a. (um inteiro e oitenta décimos percentuais ao ano), que será calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido diário, e pago mensalmente, com base em um ano de 252 dias úteis, respeitando uma remuneração mínima mensal de R$ 30 (trinta mil reais) corrigidos anualmente pelo IGP-M positivo (FGV), contados a partir da data de início da prestação de serviço do Fundo (“Taxa de Gestão”);

b) Independentemente da remuneração prevista no item “a” acima, ficará assegurado à Administradora o recebimento a remuneração equivalente a 0,10 (dez décimos percentuais) sobre o Patrimônio Líquido, com mínimo de R$ 7,500 (sete mil e quinhentos reais) (“Taxa de Administração”);

c) Sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens acima, ficará assegurado ao Custodiante o recebimento da remuneração 0,10% (dez décimos percentuais) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 7,500 (sete mil e quinhentos reais);

d) Pelos serviços Prestados nos termos do Contrato, a Consultoria Especializada fará jus a uma remuneração equivalente a 1,00 % (um por cento), incidente sobre a somatória dos títulos analisados e adquiridos pelo Fundo, no mês imediatamente anterior ao cálculo, assegurando um mínimo mensal de R$ 100 (cem mil reais), corrigidos pela variação positiva do IGP-M.

e) A Taxa Máxima de Distribuição da Classe corresponderá a 0,01% do Patrimônio Líquido anual da Classe (“Taxa Máxima de Distribuição”)

A remuneração será calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, diretamente pelo Fundo à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e à Consultoria Especializada.

Os valores mínimos da remuneração expressos em reais dispostos acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

As taxas não incluem as despesas previstas na cláusula 19 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

No exercício findo em 31 de março de 2024 foi debitado o montante de R$ 102 (R$ 95 em 2023) a título de taxa de administração, R$ 310 (R$ 613 em 2023) a título de taxa de gestão e R$ 104 (R$ 95 em 2023) a título de taxa de custódia.

14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O fundo contratou a Perpetuo Consultoria Especializada Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo, e a Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda. para realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 31 de março de 2024 foram de R$ 1.160 (R$ 1.260 em 2023).

15. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

16. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Multiplica Capital Asset Management Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Perpetuo Consultoria Especializada Ltda.
Agente de Cobrança:	Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda.

17. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

É vedado ao Fundo realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte.

É vedado à Administradora, a Gestora, o Custodiante e às suas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

As transações com partes relacionadas são:

Exercício findo em 31 de março de 2024

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	2	-
Taxa de administração	Singulare CTVM	(13)	(102)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(16)	(104)
Taxa de gestão	Multiplica Capital Asset Management Ltda.	(98)	(310)

Exercício findo em 31 de março de 2023

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	5	-
Taxa de administração	Singulare CTVM	(8)	(95)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(8)	(95)
Taxa de gestão	Multiplica Capital Asset Management Ltda.	(121)	(613)

18. RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

19. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

a) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

i) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

ii) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras – IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a lei Lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, e altera as Leis nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nº 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

20. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada Série ou Classe de Cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento do Fundo.

21. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
- o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

24. ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

No exercício findo em 31 de março de 2024 não houve deliberação em assembleia de cotistas

25. OUTROS ASSUNTOS

Em 23 de dezembro de 2022, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), publicou a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. A referida Resolução entrará em vigor em 3 de abril de 2023 e revoga, dentre outras normas que especifica, a Instrução CVM nº 555/14.

A Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Administradora de Fundos de Investimento, está avaliando as adequações regulatórias e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova Resolução. Os fundos que estejam em funcionamento na data de início de vigência da Resolução deverão efetuar as devidas adaptações até 31 de dezembro de 2024. Na data de publicação destas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da nova Resolução.

A Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023, promoveu alterações pontuais e prorrogou o início da vigência da Resolução CVM 175, de 03 de abril para 02 de outubro de 2023.

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

Cisão parcial e transformação do Fundo

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 03 de junho de 2024, os cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

I) A cisão parcial do Fundo ("Fundo Cindido") e posterior incorporação da parcela cindida pelo QUATTRINI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 55.331.747/0001-14 ("Fundo Incorporador"), ambos administrados pela Administradora e geridos pela Gestora na data da cisão ("Data da Cisão"):

a) A Gestora esclareceu que a cisão é importante para o Fundo Cindido, a fim de segregar ativos que destoam da estratégia de gestão e da política de investimento do Fundo, cuja venda no mercado secundário não é viável neste momento. Referidos ativos são: i) a Fazenda Santa Clara, registrada no Cartório de Títulos e Documentos com números de matrícula: MT 11358; MT 11359 e MT 11360; e ii) o Sítio Santa Clara, com número de matrícula MT 17028.

b) A cisão ocorrerá pela versão dos ativos indicados no Anexo II da presente Ata ("Parcela Cindida") do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador, sendo que o caixa do Fundo Cindido, representado por cotas do fundo de liquidez, será vertido ao Fundo Incorporador, proporcionalmente, ao valor da Parcela Cindida na Data da Cisão;

c) Como resultado da cisão acima aprovada, haverá a transferência de parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas ao cotista, identificado na Lista de Presença disposta no Anexo I da Ata.

A cisão ora aprovada será efetivada no fechamento do dia 13 de junho de 2024.

II) A transformação do Fundo em Fundo de Investimento Imobiliário (FII), nos termos do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175/22, na data adiante definida ("Data da Transformação"), cujo novo regulamento segue no Anexo III à presente Ata;

III) Após a transformação de que trata o item II, acima, a alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser SERRA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;

IV) A tomada, pela Administradora, de todas as medidas necessárias à implementação das ordens do dia, obrigando-se, ainda, a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo Cindido e o Fundo Incorporador;

b) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo Incorporador e a transformação do Fundo, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

c) na Data da Cisão, entregar aos cotistas do Fundo Cindido as cotas do Fundo Incorporador, na exata proporção do valor integralizado relativo à parcela cindida do Fundo Cindido.

A transformação aprovada será efetivada no dia 18 de junho de 2024;

Outros Eventos Subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 04 de julho de 2024

Robson Roble Contador CRC-1SP250475/O-0	Daniel Doll Lemos Diretor responsável

* * *